



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-reitoria de Extensão

Diretoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2023 AO ACORDO  
DE COOPERAÇÃO Nº  
06/2023/AR QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
ARCOS E A FUNDAÇÃO DE  
APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
DA EXTENSÃO, PESQUISA,  
ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
E TECNOLÓGICO (FADEMA)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30-575180, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Substituto, Prof. Carlos Bernardes Rosa Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 749.\*\*\*.\*\*6-68, matrícula SIAPE nº 1506071, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, e, de outro lado **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.886/0001-56, situada à Rodovia Machado-Paraguaçu, Km 03, em Machado, Minas Gerais, CEP 37750-000, doravante denominada **FADEMA**, neste ato representada por sua Presidente, a senhora Déborah Sepini Batista, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-121.\*\*\*.33, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 048.\*\*\*.\*\*6-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.003313/2023-93 e em observância às disposições das Leis 14.133/21 e 8958/94, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 06/2023/AR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item "3.1 Plano de Aplicação Financeiro e Desembolso" do Plano de Trabalho nº. 1558756 constante do processo SEI nº. 23208.000089/2023-88, sem acréscimo de valores, conforme justificativa exposta no documento "Parceria: Alteração de Plano de Trabalho 1681783".

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Ficam alteradas as Tabelas 1 e 2 do Plano de trabalho originário, com aumento da "DOA" e redução do "Valor para Plano de Aplicação Financeiro", nos moldes abaixo:

ONDE SE LÊ:

**Tabela 1**

Item	Qtd. Estimada de Alunos Pagantes	Valor Total por Aluno	Estimativa de Arrecadação	DOA % e % aplicado sobre a estimativa de arrecadação		Valor para Plano de Aplicação Financeiro
	(A)	(B)	(C) = (A) * (B)	(D)		(E) = (C) - (D)
Mensalidade	150 alunos	3.600,00	540.000,00	9,23%	49.830,00	490.170,00
<b>Total</b>						

**Tabela 2**

ID	Item Especificação	% sobre o valor da coluna (E) da Tabela 1	Valor	Partícipe Financiador	Partícipe Executor
01	Fundo Especial de Pós-Graduação, conforme " <b>Resolução 37/2020 Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872)</b> ".	15%	73.525,50	Alunos contratantes	Fundação de Apoio
02	Contratação/pagamento de serviços de divulgação (terceiros)	5%	24.508,50	Alunos contratantes	Fundação de Apoio
03	Pagamento dos profissionais envolvidos, conforme " <b>Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872)</b> ", <b>Portaria 1071/2022 Regulamento de Bolsas IFMG (1436778)</b> e <b>Portaria 966/2020 Regulamento GECC (1436783)</b> , e diárias e passagens que se fizerem necessárias para atendimento ao desenvolvimento do curso.  Obs.: No caso de pagamentos do tipo GECC os mesmos serão efetuados pelo IFMG. Para isso a Fundação de Apoio, após arrecadação das mensalidades, fará o repasse do valor GECC para o IFMG para que este possa realizar os pagamentos via folha de pagamento.	80%	392.136,00	Alunos contratantes	Fundação de Apoio
<b>TOTAL</b>			490.170,00	----- -----	

LEIA-SE:

**Tabela 1**

Item	Qtd. Estimada de Alunos Pagantes (A)	Valor Total por Aluno (B)	Estimativa de Arrecadação (C) = (A) * (B)	DOA % e % aplicado sobre a estimativa de arrecadação		Valor para Plano de Aplicação Financeiro (E) = (C) - (D)
				(D)		
Mensalidade	150 alunos	3.600,00	540.000,00	10,71%	57.830,00	482.170,00
<b>Total</b>						

**Tabela 2**

ID	Item Especificação	% sobre o valor da coluna (E) da Tabela 1	Valor	Partícipe Financiador	Partícipe Executor
01	Fundo Especial de Pós-Graduação, conforme " <b>Resolução 37/2020 Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872)</b> ".	15%	72.325,50	Alunos contratantes	Fundação de Apoio
02	Contratação/pagamento de serviços de divulgação (terceiros)	5%	24.108,50	Alunos contratantes	Fundação de Apoio
03	Pagamento dos profissionais envolvidos, conforme " <b>Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (1426872)</b> ", <b>Portaria 1071/2022 Regulamento de Bolsas IFMG (1436778)</b> e <b>Portaria 966/2020 Regulamento GECC (1436783)</b> , e diárias e passagens que se fizerem necessárias para atendimento ao desenvolvimento do curso.  Obs.: No caso de pagamentos do tipo GECC os mesmos serão efetuados pelo IFMG. Para isso a Fundação de Apoio, após arrecadação das mensalidades, fará o repasse do valor GECC para o IFMG para que este possa realizar os pagamentos via folha de pagamento.	80%	385.736,00	Alunos contratantes	Fundação de Apoio

<b>TOTAL</b>	482.170,00	----- -----
--------------	------------	----------------

### CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização dos Partícipes e encontra amparo legal na legislação vigente e demais normas aplicáveis à matéria.

### CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFMG providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, nos termos da lei.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 27/09/2023, às 13:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 27/09/2023, às 14:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Sepini Batista, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 17:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 29/09/2023, às 07:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Costa Frade, Testemunha**, em 29/09/2023, às 10:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1684703** e o código CRC **9202A951**.

